



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MARECHAL
FLORIANO**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
41/2024	41/2024	17/01/2024 09:35:07	17/01/2024 09:23:32

Tipo

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Número

2/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

THIAGO DOS SANTOS DA SILVA

Ementa:

Participação nos cursos de Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021 e curso de Contratação direta (dispensa, inexigibilidade e instrução processual), na modalidade presencial a serem realizados em Brasília-DF.





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

DADOS DO REQUISITANTE

NOME: Thiago dos Santos da Silva

REQUISITO COM BASE NA LEI Nº 2.121 DE 20 DE AGOSTO DE 2019, DIÁRIAS CONFORME ABAIXO DESCRITO.

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

FINALIDADE DA VIAGEM: Participação dos cursos Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021 e de Contratação direta (dispensa, inexigibilidade e instrução processual).

DESTINO : Brasília-DF

ENDEREÇO: Quadra 701, Bloco O, Sala 601, SRTVS, 701, Asa Sul, CEP - 70340-000, Brasília - DF

DATA PREVISTA: 21/01/2024

DATA PREVISTA PARA RETORNO: 27/01/2024

HORÁRIO PREVISTO PARA SAÍDA: 14:00

HORÁRIO PREVISTO PARA RETORNO: 22:00

DAS DIÁRIAS

SEM OU COM PERNOITE? Com Pernoite

Nº DE DIÁRIAS : 7

VALOR UNITÁRIO R\$: 950,00 ACRESCIDO DE 20% DESPESA REFERENTE A TRANSPORTE URBANO

VALOR TOTAL R\$: 7980,00





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBSERVAÇÃO:

MARECHAL FLORIANO - ES, 17 de janeiro de 2024

Thiago dos Santos da Silva

Servidor

Autorizo o pagamento das Diárias acima especificadas para atender a execução dos serviços de interesse do Poder Legislativo Municipal, que correrão por conta da dotação orçamentária: **001001.0103100992.001 - Manutenção da Atividade da Câmara, - Elemento de Despesa: 3.3.3.90.14.0000**. Ao Departamento Financeiro e Contábil para verificar os procedimentos conforme a Instrução Normativa SCO nº 003/2020, a existência de recursos disponíveis para realizar empenho e o pagamento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos da Silva** em 17/01/2024 09:23

Checksum: **CCB3AEE7922D2123BD64B8FCC63F5D11DD87BF8C574DF3679D3A85899B5D75FD**



Dados Gerais

Data de Recebimento:

10/01/2024 15:05

Curso:

[Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021](#)

Data do Curso:

22 e 23 de janeiro de 2024 / Brasília - DF

Código:

FI2024/10321105

Status:

Aguardando Confirmação

Forma de Pagamento:

Boleto Bancário

Necessidades especiais?:

Não

Observação:

Entidade

Tipo:

Pessoa Jurídica

Nome Completo:

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Registro (CPF / CNPJ):

39262985000169

CEP:

29255-000

Estado:

ES

Cidade:

Marechal Floriano

Bairro:

Centro

Endereço:

Av. Presidente Kennedy, nº194

Complemento:**E-mail:**

camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br

Telefone:

(27) 99717-7914

Contatos

Tipo do Contato:

Responsável pela Inscrição

Nome do Contato:

Thiago dos Santos da Silva

Setor do Contato:

Administrativo

Telefone do Contato:

(27) 98877-1974

Fax do Contato:**E-mail do Contato:**

camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br

Participantes

Nome do Participante:

Thiago dos Santos da Silva

E-mail do Participante:

camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br

Setor do Participante:

Administrativo

E-mail Particular do Participante:**Telefone Particular do Participante:**

(27) 98877-1974

Nome do Participante:

Gibran Schneider Christo

E-mail do Participante:

gibransc@hotmail.com

Setor do Participante:

Diretoria

E-mail Particular do Participante:**Telefone Particular do Participante:**

(27) 99717-7914

Nome do Participante:

Luiz Carlos Machado

E-mail do Participante:

luiz.lcmachado@gmail.com

Setor do Participante:**E-mail Particular do Participante:****Telefone Particular do Participante:**

(27) 9952 90051

Dados Gerais

Data de Recebimento:

10/01/2024 15:09

Curso:

[Contratação Direta \(Dispensa, Inexigibilidade e Instrução Processual\)](#)

Data do Curso:

25 e 26 de janeiro de 2024 / Brasília - DF

Código:

FI2024/10151109

Status:

Aguardando Confirmação

Forma de Pagamento:

Boleto Bancário

Necessidades especiais?:

Não

Observação:

Entidade

Tipo:

Pessoa Jurídica

Nome Completo:

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Registro (CPF / CNPJ):

39262985000169

CEP:

29255-000

Estado:

ES

Cidade:

Marechal Floriano

Bairro:

Centro

Endereço:

Av. Presidente Kennedy, nº194

Complemento:**E-mail:**

camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br

Telefone:

(27) 99717-7914

Contatos

Tipo do Contato:

Responsável pela Inscrição

Nome do Contato:

Thiago dos Santos da Silva

Setor do Contato:

Administrativo

Telefone do Contato:

(27) 98877-1974

Fax do Contato:**E-mail do Contato:**

camara@cmmarechalfloiano.es.gov.br

Participantes

Nome do Participante:

Thiago dos Santos da Silva

E-mail do Participante:

thiagosantos0369@hotmail.com

Setor do Participante:

Administrativo

E-mail Particular do Participante:**Telefone Particular do Participante:**

(27) 98877-1974

Nome do Participante:

Gibran Schneider Christo

E-mail do Participante:

gibransc@hotmail.com

Setor do Participante:

Diretoria

E-mail Particular do Participante:**Telefone Particular do Participante:**

(27) 99717-7914

Nome do Participante:

Luiz Carlos Machado

E-mail do Participante:

luiz.lcmachado@gmail.com

Setor do Participante:**E-mail Particular do Participante:****Telefone Particular do Participante:**

(27) 9952 90051



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL

De: Departamento Protocolo e Atendimento

Para: Secretaria Geral Legislativa

Segue para as devidas providências.

Marechal Floriano-ES, 17 de janeiro de 2024.

Thiago dos Santos da Silva
- Mat.

Tramitado por, Thiago dos Santos da Silva , Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003000380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos da Silva** em 17/01/2024 10:24

Checksum: **9E2E90A6339DBD8E2E72C56489A7BBFD9BCE23AFD0ED00DEEF32F30B73133390**





Câmara Municipal de Marechal Floriano
CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Secretaria Geral Legislativa

Para: Gabinete da Presidência

AOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO.

Marechal Floriano-ES, 17 de janeiro de 2024.

Gibran Christo Schneider
Diretor Legislativo - Mat. 48

Tramitado por, Gibran Christo Schneider, Mat. 48



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 17/01/2024 11:46

Checksum: **2124391A43942A032AB2CAF139AC705A172493FAE3970A5D4E808CCE407F1CC8**





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento Financeiro e Contábil

AUTORIZADO PARA PAGAMENTO.

Marechal Floriano-ES, 17 de janeiro de 2024.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 17/01/2024 11:49

Checksum: **13B263E2989B2F53C70853E8026B25838AFC20029BE9D0500F5A6D6E3C27E28C**





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento Financeiro e Contábil

Para: Departamento de Serviços Gerais

PROCESSO DE DIÁRIAS PAGO SOB PROTOCOLO BANCÁRIO 1240182754399.

SEGUE PARA ANEXAR O RELATÓRIO.

Marechal Floriano-ES, 18 de janeiro de 2024.

Claudiana Cristina Littig de Melo
Técnico Legislativo - Mat. 1

Tramitado por, Claudiana Cristina Littig de Melo, Mat. 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Claudiana Cristina Littig de Melo** em 18/01/2024 13:20

Checksum: **69FBD52B2D94F24014C5E152B8CA647C2C443B65870050D5A26AC9D4EC925C39**





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento de Serviços Gerais

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Marechal Floriano-ES, 29 de janeiro de 2024.

Thiago dos Santos da Silva
Gerente Administrativo - Mat. 216

Tramitado por, Thiago dos Santos da Silva, Mat. 216



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100330035003A005400

Assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos da Silva** em 29/01/2024 11:01

Checksum: **FD83F93AAF7924759EA64F656CBDD5C81BBA971A5087F7A6D2AC36FC04A0F1C3**



Relatório de viagem Brasília-DF 21 a 27 de Janeiro de 2024

Nome: Thiago dos Santos da Silva

Cursos desenvolvidos: Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021 e Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Instrução Processual)

1º CURSO

O primeiro curso desenvolvido refere-se a Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021 e foi ministrado pelo professor Lúcio Antônio Frezza, que realizou exposições a cerca da nova lei mas sempre lembrando a lei 8.666/1993, freezando que podiam, devido a natureza transitória do momento atual, haver editais e contratos correntes.

Vale ressaltar que, durante todo o curso o professor tentou usar exemplo condizentes com o cotidiano dos alunos, ressaltando a boa conduta de todos envolvidos no processo de fiscalização, bem como no de gestão de contratos e/ou pessoal.

Foram utilizados, outros instrumentos normativos foram utilizados no desenvolvimento do curso como a IN 05/2017 MPDG, Decreto 9.507/2018 e o Decreto 11.246/2022.

Em um contexto generalista, os estágios e a execução contratual são algumas etapas do processo de contratação pública de modo que compreende-se no cumprimento das condições ali prescritas e pactuada entre a administração e o terceiro, prestador do serviço ou vendedor do produto, no desenvolvimento do processo licitatório. Como regra constitucional, ou nos casos excepcionais da contratação direta, hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação admitida em lei.

O art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contatos Administrativos, estabeleceu que a execução contratual deverá ocorrer concomitantemente a realização de fiscalização pela administração por meio de seus representantes especialmente designados e preparados para tal de modo que o acompanhamento e a fiscalização eficiente do contrato decorrem do princípio da legalidade e são mecanismos indispensáveis na tutela do interesse público.

Em 2022 foi sancionado o Decreto nº 11.246 que atuou regulamentando os atores que participam da fase licitatória e da execução contratual, notadamente a disposição de regras para a atuação do Agente de Contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores fiscais de contratos, além da possibilidade de contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle



interno para o desempenho de suas funções essenciais no âmbito da Administração Pública.

Deste ponto, o referido decreto estabeleceu requisitos para a designação e regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, ressaltando a importância de observar o princípio da segregação de funções, inclusive, quanto ao recebimento de objetos.

Por fim, ressalto que o curso aconteceu dentro das previsões estabelecidas, de horários e demais atividades acadêmicas, do Grupo Orzil e que a entrega do certificado do presente curso ocorreu como demonstrado na foto 1 e se encontra no Anexo I.

Foto 1: Certificação dos componentes da Câmara Municipal de Marechal Floriano ao final do curso de Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021 em conjunto com o professor Lúcio Antônio Frezza.



2º CURSO

O segundo curso desenvolvido refere-se a Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) e a NLLC Visão do TCU e foi ministrado pela professora Karine Machado, que adotou uma metodologia expositiva, utilizando a lei 8.666/1993 para discutir as novidades da Lei 14.133/2021 e mostrar algumas fragilidades, freezando a flexibilidade do administrador, desde que munido de uma justificativa coerente.

Ressalto que, por toda extensão do curso a professora sanou dúvidas de todos componentes do curso e destacou a necessidade de segurança para adotar uma Contratação Direta, pois trata-se de um procedimento que não pode ser fonte de dúvidas. Discutida desde 1995, no âmbito do Poder Legislativo, a Lei 14.133/2021 mescla regras da Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 além de alguns trechos de normas infralegais e, adicionalmente, incorpora diferentes decisões do TCU mas também apresenta inovações importantes, com ênfase à etapa de planejamento e o aperfeiçoamento das modalidades de licitação.

Determinada pela Constituição fereal, a licitação vem como regra para seleção de celebrações de contratos administrativos, objetivando assegurar, de um lado, a melhor contratação e, por outro, a moralidade dos atos e dos procedimentos praticados pela Administração Pública, levando em conta o interesse público e os princípios da Administração Pública, poderá afastar o processo licitatório e utilizar de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, ambas hipóteses indo de encontro a regra geral, devendo ser objetiva e corretamente justificada para legitimar a ação.

Sansionada, entretanto com vetos, pelo presidente no dia 1º de abril, a Nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021) preserva e procura tornar mais claras as situações e procedimentos em que a escolha concorrencial é desnecessária ou dispensável, padronizando e digitalizando processos, além de estabelecer a forma eletrônica como principal meio de contratação pública, de modo que, dentre outras diversas mudanças, insere no Código Penal um capítulo específico para tratar dos crimes em licitações e contratos administrativos, prevendo penas para quem admitir, possibilitar ou mesmo dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei.

Uma das grandes novidades incorporadas pela Nova Lei referindo-se às hipóteses de contratação direta diz respeito ao aumento dos valores permitidos para a dispensa de licitação em razão do valor para compra de bens e contratação de serviços, passando de R\$ 17,6 mil para R\$ 50 mil. Já para obras e serviços de engenharia o aumento foi mais generoso, saindo de R\$ 33 mil para R\$ 100 mil, anualmente esses valores tem sido atualizados por meio de decretos expedidos pelo Presidente da República, no dia 29 de



dezembro de 2023 foram atualizados pelo decreto nº 11.871 e atingiram R\$ 59.906,02 para compra de bens e contratação de serviços já para obras e serviços de engenharia o valor já chega a R\$ 119.812,02.

Cabe ressaltar que, atendendo a demanda de diversas entidades representantes dos gestores públicos municipais, que solicitavam mais tempo para se adaptarem à Nova Lei de Licitações, foi editada a Lei Complementar nº 198/2023 que alterou a data da revogação da lei 8.666/1993, do Regime Diferenciado de Contratações (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/2002). A própria Lei 14.133/2021 já previa um prazo de transição em que os modelos antigos continuariam valendo até 31/03/2023, entretanto com o adiamento entidades da Administração pública puderam publicar editais nos formatos antigos até o dia 29 de dezembro de 2023, fazendo com que, apenas em 2024 a Lei 14.133/2021 passou a reger os procedimentos contratuais da Administração Pública nas suas mais diferentes esferas.

Durante basicamente todo o curso foram expostos diversas possibilidades de contratação direta, seja por dispensa, inexigibilidade ou até adesão a Ata de Registro de Preços, expondo atos que podem ocorrer no dia a dia da administração pública e já são previstos na lei 14.133.

Por fim, ressalto que o curso aconteceu dentro das previsões estabelecidas, de horários e demais atividades acadêmicas, do Grupo Orzil e que a entrega do certificado do presente curso ocorreu como demonstrado na foto 2 e se encontra no Anexo II.



Foto 2: Certificação dos componentes da Câmara Municipal de Marechal Floriano ao final do curso de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) e a NLLC Visão do TCU em conjunto com a professora Karine Machado.



ANEXO I



Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

Thiago dos Santos da Silva

pela participação no curso “Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021”, realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.



Alexandre Orzil
Presidente

Almério Amorim
Diretor

Orzil grupo



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticação: FI2024/10321105

Programação

Módulo 1: Introdução à Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG

- O rito de planejamento da Contratação estabelecido pela IN 05/2017: (ETP, GR, TR/PB) e sua compatibilização com a Lei 14.133/2021
- Das fases de Planejamento, Seleção do fornecedor e Gestão e Fiscalização Contratual
- Procedimentos importantes no planejamento da contratação (Documento de formalização da demanda - DFD, equipe de planejamento, Estudos Técnicos Preliminares
- ETP, Gerenciamento de riscos-GR, Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Pesquisa de Preços – IN 65/2021, IN 73/2020, dentre outros)

Módulo 2: Viabilidade da Contratação: Situações vedadas pelo Decreto nº 9.507/2018

- Atividades estratégicas ou típicas estatais
- Atividades finalísticas do contratante
- Atividades próprias de servidores
- Exceções previstas para as empresas estatais

Módulo 3: Gestão e Fiscalização do Contrato na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 05/2017 MPDG, do Decreto nº 11.246/2022 e no Decreto nº 9.507/2018

- Atividades de gestão e fiscalização na execução do contrato
- Distinção entre gestão e fiscalização do contrato
- As figuras do gestor e do fiscal de contrato
- Atribuição do Fiscal e do Gestor do contrato
- Fiscalização do contrato da administração - controles permanentes
- Perfil do fiscal / Gestor
- Designação formal
- Formalização e poderes a ele conferidos
- O Gestor e o fiscal podem recusar a designação?
- Fiscalização por equipe – Segregação de funções
- Assessoramento ao fiscal do contrato
- Responsabilidade do gestor e fiscal de contratos perante os órgãos de controle

Módulo 4: Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual

- Fiscalização inicial do contrato – momento em que a prestação é iniciada
- Registro de ocorrências: autuação de processo específico
- A importância da reunião inicial com o preposto
- Rotinas de fiscalização diária, mensal
- Fiscalização específica/procedimental

- Evitar ordens diretas da administração dirigidas aos terceirizados
- Fiscalização mensal / especial / por amostragem
- Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos
- Como verificar a adequabilidade dos TRCTs e guias rescisórias. Será necessário refazer os cálculos do TRCT? É necessário a homologação do TRCT pelo Sindicato?
- Qual Instrumento pode ser usado para confiar no valor pago na rescisão? Como saber se a baixa na carteira de trabalho foi efetivamente realizada?
- O que fazer e como ter a certeza de que não restará, futuramente, nenhum pagamento devido pela empresa à Administração Pública (Responsabilidade Subsidiária)
- Providências em caso de indícios de irregularidade
- Fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Módulo 5: Disposições Contratuais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- Procedimento iniciais à contratação
- Prerrogativas da administração
- Requisitos da formalização da contratação
- Do princípio da anualidade orçamentária
- Duração dos Contratos
- Prazo de vigência dos contratos administrativos
- Prorrogação dos contratos de serviços contínuos
- Controle de prazos de execução de obras e serviços x necessidade de aditivos de prorrogação de prazos de execução

Módulo 6: Execução / Inexecução / Liquidação e Pagamento da Despesa / Alterações Contratuais / Rescisão do Contrato Administrativo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- Execução do contrato
- Recebimento do objeto contratual
- O empenho da despesa
- A Liquidação da despesa
- O pagamento das despesas
- A participação do fiscal e do gestor no ateste da Nota fiscal
- A Responsabilidade do gestor e fiscal pelos atestes emitidos
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária: quais as certidões indispensáveis?
- Quais as possibilidades de retenção e de glosa?
- Recomendação do TCU pelo Acórdão 1214/2013 plenário e as disposições da IN /SEGES 05/2017 quanto à retenção dos pagamentos devidos à contratada
- Alterações contratuais e formalização
- Reajuste, revisão e repactuação
- Extinção e Rescisão do contrato



ANEXO II



Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

Thiago dos Santos da Silva

pela participação no curso “Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Instrução Processual)”, realizado nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 26 de Janeiro de 2024.




Alexandre Orzil
Presidente


Almério Amorim
Diretor

Orzil grupo



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticação: FI2024/10151109

Programação

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

A Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange: os órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Quais são novos conceitos, regras e aplicações das regras da nova Lei?

Quais são as principais alterações nas contratações?

Quais as novas hipóteses de inexigibilidade e dispensa?

Quais as principais novidades trazidas pela IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021?

I. Processo de Contratação Direta (CAPÍTULO VIII, Art. 72 a 77)

- Documento de formalização de demanda
- Estimativa de despesa
- Parecer jurídico e pareceres técnicos
- Demonstração da compatibilidade
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos

2. Inexigibilidade de Licitação (Seção II, Art.74)

- Inviabilidade de competição
- Contratação de profissional do setor artístico
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais etc.

- Inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo
- Empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica
- Vedações de subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais

3. Dispensa de Licitação (Seção III, Art. 75)

- Valores inferiores a R\$ 100.000,00 (redação original)
- Valores inferiores a R\$ 50.000,00 (redação original)
- Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira
- Produtos para pesquisa e desenvolvimento
- Aquisição de medicamentos definidas pelo Ministério da Saúde
- Casos de emergência ou de calamidade pública
- Contratação para o Sistema Único de Saúde (SUS)
- Profissional técnico de notória especialização
- Preço contratado seja compatível com o praticado no mercado
- Compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação
- Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica
- Responsabilidade dos agentes públicos - situação emergencial
- Contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento Financeiro e Contábil

Para: Gabinete da Presidência

PARA HOMOLOGAR E APROVAR O RELATÓRIO DAS DIÁRIAS.

Marechal Floriano-ES, 29 de janeiro de 2024.

Claudiana Cristina Littig de Melo
Técnico Legislativo - Mat. 1

Tramitado por, Claudiana Cristina Littig de Melo, Mat. 1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Claudiana Cristina Littig de Melo** em 29/01/2024 11:50

Checksum: **4C3E606047BA55FB83D0CF57215450230E17F9895E60A189BB7B3CF580B7AEDF**





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento de Serviços Gerais

Favor refazer relatório!

Marechal Floriano-ES, 22 de fevereiro de 2024.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003200320035003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **22/02/2024 11:35**

Checksum: **B12968622237895110061264B5B0D8AFD0BB3E15C6183D1FE7928BBE2671B613**





Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Departamento de Serviços Gerais

Para: Gabinete da Presidência

Segue relatório feito.

Marechal Floriano-ES, 23 de fevereiro de 2024.

Thiago dos Santos da Silva
Gerente Administrativo - Mat. 216

Tramitado por, Thiago dos Santos da Silva, Mat. 216



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500320032003A005400

Assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos da Silva** em 23/02/2024 08:51

Checksum: **91A217733A251346B463C745C2E68F4EF2BE52B96D0F53D21E37E48E832BC1A7**



RELATÓRIO DE VIAGEM À BRASÍLIA-DF

Eu, Thiago dos Santos da Silva viajei a Brasília-DF com o objetivo de participar dos cursos de Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021 e Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Instrução Processual) que foram ofertados pelo Grupo Orzil em sua sede, no Setor de Rádio e TV Sul.

1. DOS CURSOS:

1º CURSO - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A NOVA LEI 14.133/2021

Ministrado pelo professor Lúcio Antônio Frezza, o primeiro curso abordou a nova Lei 14.133, mantendo uma constante referência à antiga Lei 8.666/1993, dada a natureza transitória do momento, o que pode resultar em editais e contratos vigentes sob ambas as legislações. Utilizando exemplos pertinentes sugeridos pelos alunos, o professor elucidou aspectos práticos do dia a dia, ressaltando a necessidade de conduta ética por parte de todos os envolvidos na fiscalização, gestão de contratos e pessoal.

Em síntese, o curso também incorporou outros instrumentos normativos, como a Instrução Normativa 05/2017 MPDG, o Decreto 9.507/2018 e o Decreto 11.246/2022. Em resumo, o processo de contratação pública compreende diversos estágios, desde a licitação até a execução e fiscalização do contrato, exigindo o cumprimento das condições contratuais acordadas entre a administração pública e o terceiro contratado. Além disso, a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação é aceitável em casos constitucionais ou excepcionais de contratação direta.

O artigo 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que a execução contratual deve ocorrer simultaneamente à fiscalização da administração, realizada por representantes designados e capacitados. Essa abordagem busca garantir um acompanhamento eficiente e fiscalização do contrato, alinhando-se ao princípio da legalidade. Esses procedimentos são considerados essenciais para proteger o interesse público, assegurando uma gestão transparente e conforme as normas legais, promovendo uma execução eficaz e responsável dos compromissos estabelecidos. A presença de representantes especializados durante a execução do contrato contribui para prevenir irregularidades e salvaguardar os interesses públicos no processo licitatório e contratual.



Em 2022, entrou em vigor o Decreto nº 11.246, que regulamenta a participação na fase licitatória e na execução contratual, estabelecendo diretrizes específicas para os Agentes de Contratação, a equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores fiscais de contratos. Além disso, possibilita a colaboração dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno nas atividades da Administração Pública. Esse decreto estabelece um arcabouço normativo claro para orientar o processo licitatório e a gestão contratual, visando a transparência e eficiência na administração pública.

No que tange à nomeação e atuação dos gestores e fiscais de contratos, o decreto estabelece critérios específicos, destacando a importância da adesão ao princípio da segregação de funções. Isso inclui, especialmente, a responsabilidade pelo recebimento de itens relacionados a compras e contratações. A regulamentação oferece uma estrutura clara e normativa para orientar tanto o processo licitatório quanto a administração de contratos.

O presente curso aconteceu dentro das previsões de horários e datas estabelecida pelo Grupo Orzil e a entrega do certificado ocorreu na finalização do presente curso como demonstrado na foto 1 e se encontra no Anexo I.

2º CURSO - CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL)

O segundo curso desenvolvido refere-se a Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) foi ministrado pela professora Karine Machado, que adotou uma metodologia expositiva e incisiva, utilizando a lei 8.666/1993 como compositivo para discutir as novidades da Lei 14.133/2021 bem como mostrar algumas fragilidades da nova lei, destacando a flexibilidade que o administrador possui, desde que munido de uma justificativa coerente.

Destaco que ao longo de todo o curso, a professora dedicou-se a esclarecer as dúvidas de todos os participantes, sublinhando a importância da segurança ao optar por uma Contratação Direta. Esse procedimento, devido à sua natureza, não deve gerar incertezas em nenhum aspecto, sendo vital para a integridade do processo.

Desde 1995, a Lei 14.133/2021 tem sido objeto de discussões no cenário legislativo, integrando elementos da Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, além de incorporar aspectos de normas infralegais e decisões do TCU. A lei introduz inovações relevantes,



concentrando-se especialmente na etapa de planejamento e no aprimoramento das modalidades de licitação.

Determinada pela Constituição Federal, a licitação é estabelecida como o procedimento padrão para a seleção de contratos administrativos, visando assegurar a melhor contratação e garantir a moralidade nos atos e procedimentos da Administração Pública. No contexto do interesse público e dos princípios que regem a Administração Pública, a possibilidade de afastamento do processo licitatório é admitida mediante as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade. Contudo, é crucial salientar que essas exceções representam desvios da regra geral e devem ser devidamente justificadas de maneira objetiva e correta para conferir legitimidade à ação, alinhando-se aos preceitos legais e éticos. A flexibilidade nesse contexto visa atender a necessidades específicas, mas exige rigor na argumentação para preservar a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Sancionada em 1º de abril pelo presidente, a Nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021), mesmo sujeita a vetos, tem como objetivo preservar e esclarecer os contextos e procedimentos nos quais a opção por processos competitivos se torna dispensável ou desnecessária. A intenção é padronizar e digitalizar os procedimentos, estabelecendo a forma eletrônica como o principal meio de contratação pública. Entre as várias mudanças, a lei adiciona um capítulo específico ao Código Penal, tratando dos crimes vinculados a licitações e contratos administrativos. Esse capítulo estipula penalidades para aqueles que permitirem, facilitarem ou causarem contratações diretas fora das hipóteses legalmente previstas.

Uma das principais inovações introduzidas pela Nova Lei em relação às situações de contratação direta está relacionada ao aumento dos valores permitidos para dispensa de licitação na aquisição de bens e serviços, elevando-se de R\$ 17,6 mil para R\$ 50 mil. No caso de obras e serviços de engenharia, o aumento foi ainda mais significativo, passando de R\$ 33 mil para R\$ 100 mil. Anualmente, esses limites são ajustados por meio de decretos emitidos pelo Presidente da República. Em 29 de dezembro de 2023, foram atualizados para R\$ 59.906,02 para a compra de bens e contratação de serviços, enquanto para obras e serviços de engenharia o valor chegou a R\$ 119.812,02. É relevante destacar que, em resposta à solicitação de diversas entidades representativas dos gestores públicos municipais, que buscavam mais tempo para se adaptar à Nova Lei de Licitações, foi promulgada a Lei Complementar nº 198/2023. Essa lei alterou a data de revogação da Lei 8.666/1993, do Regime Diferenciado de Contratações (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/2002). Embora a Lei 14.133/2021 já contemplasse um período de transição, permitindo a continuidade dos modelos antigos até 31/03/2023, o adiamento



possibilitou que entidades da Administração pública pudessem publicar editais nos formatos anteriores até 29 de dezembro de 2023. Assim, apenas em 2024, a Lei 14.133/2021 passou a reger os procedimentos contratuais da Administração Pública em suas diversas esferas.

Por toda extensão do curso, a professora expos possibilidades de contratações diretas, seja por dispensa, inexigibilidade ou adesão a Ata de Registro de Preços, dando destaque a atos que podem ocorrer no dia a dia da administração pública e já são previstos na nova Lei.

Ressalto que o curso aconteceu dentro das previsões estabelecidas, de horários e demais atividades acadêmicas, do Grupo Orzil e a entrega do certificado do presente curso ocorreu como demonstrado na foto 2 e se encontra no Anexo II.

Foto 1: Certificação dos componentes da Câmara Municipal de Marechal Floriano ao final do curso de Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021 em conjunto com o professor Lúcio Antônio Frezza.



Foto 2: Certificação dos componentes da Câmara Municipal de Marechal Floriano ao final do curso de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade) em conjunto com a professora Karine Machado.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ambos cursos ofertados pelo Grupo Orzil foram ministrados por professores capacitados e didáticos tornando ambos momentos muito esclarecedores, possibilitando a aquisição de novos conhecimentos de extrema relevância para o cotidiano das minhas funções na Câmara Municipal, sempre atentos e disponíveis a retirada de dúvidas os professores foram incisivos e muito prestativos, tornando as atividades acadêmicas ainda mais produtivas.

2. DA VIAGEM

De forma generalista, a viagem ocorreu dentro do planejado, desde a saída de nosso município no domingo, dia 21 de janeiro durante a tarde até a chegada no hotel na Asa Sul de Brasília-DF, neste momento jantei e voltei ao quarto para dormir. Como os trabalhos iniciavam-se cedo no dia 22, apenas tomei café e segui para a instalação do Grupo Orzil na qual permanecemos durante todo o dia, após o curso, voltei para o Hotel onde deixei meus pertences e segui para o Shopping Pátio Brasil onde jantei e retornei para o meu quarto para descansar. Este processo se repetiu durante todos os dias de curso, possibilitando um aprendizado mais dinâmico e proveitoso.

No último dia de estadia, sábado dia 27 de janeiro, deixei o hotel, realizei meu checkout às 11, almocei e segui para o aeroporto, onde permaneci até o horário do voo, a conexão prevista pra ocorrer em Guarulhos em São Paulo também se deu sem problemas, chegando ao Aeroporto Eurico Aguiar Salles em Vitória-ES no início da noite de onde seguimos para Marechal Floriano.



ANEXO I



Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

Thiago dos Santos da Silva

pela participação no curso “Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021”, realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 23 de janeiro de 2024.




Alexandre Orzil
Presidente


Almério Amorim
Diretor

Orzil grupo



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticação: FI2024/10321105

Programação

Módulo 1: Introdução à Instrução Normativa nº 05/2017 MPDG

- O rito de planejamento da Contratação estabelecido pela IN 05/2017: (ETP, GR, TR/PB) e sua compatibilização com a Lei 14.133/2021
- Das fases de Planejamento, Seleção do fornecedor e Gestão e Fiscalização Contratual
- Procedimentos importantes no planejamento da contratação (Documento de formalização da demanda - DFD, equipe de planejamento, Estudos Técnicos Preliminares
- ETP, Gerenciamento de riscos-GR, Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Pesquisa de Preços – IN 65/2021, IN 73/2020, dentre outros)

Módulo 2: Viabilidade da Contratação: Situações vedadas pelo Decreto nº 9.507/2018

- Atividades estratégicas ou típicas estatais
- Atividades finalísticas do contratante
- Atividades próprias de servidores
- Exceções previstas para as empresas estatais

Módulo 3: Gestão e Fiscalização do Contrato na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 05/2017 MPDG, do Decreto nº 11.246/2022 e no Decreto nº 9.507/2018

- Atividades de gestão e fiscalização na execução do contrato
- Distinção entre gestão e fiscalização do contrato
- As figuras do gestor e do fiscal de contrato
- Atribuição do Fiscal e do Gestor do contrato
- Fiscalização do contrato da administração - controles permanentes
- Perfil do fiscal / Gestor
- Designação formal
- Formalização e poderes a ele conferidos
- O Gestor e o fiscal podem recusar a designação?
- Fiscalização por equipe – Segregação de funções
- Assessoramento ao fiscal do contrato
- Responsabilidade do gestor e fiscal de contratos perante os órgãos de controle

Módulo 4: Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual

- Fiscalização inicial do contrato – momento em que a prestação é iniciada
- Registro de ocorrências: autuação de processo específico
- A importância da reunião inicial com o preposto
- Rotinas de fiscalização diária, mensal
- Fiscalização específica/procedimental

- Evitar ordens diretas da administração dirigidas aos terceirizados
- Fiscalização mensal / especial / por amostragem
- Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos
- Como verificar a adequabilidade dos TRCTs e guias rescisórias. Será necessário refazer os cálculos do TRCT? É necessário a homologação do TRCT pelo Sindicato?
- Qual Instrumento pode ser usado para confiar no valor pago na rescisão? Como saber se a baixa na carteira de trabalho foi efetivamente realizada?
- O que fazer e como ter a certeza de que não restará, futuramente, nenhum pagamento devido pela empresa à Administração Pública (Responsabilidade Subsidiária)
- Providências em caso de indícios de irregularidade
- Fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

Módulo 5: Disposições Contratuais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- Procedimento iniciais à contratação
- Prerrogativas da administração
- Requisitos da formalização da contratação
- Do princípio da anualidade orçamentária
- Duração dos Contratos
- Prazo de vigência dos contratos administrativos
- Prorrogação dos contratos de serviços contínuos
- Controle de prazos de execução de obras e serviços x necessidade de aditivos de prorrogação de prazos de execução

Módulo 6: Execução / Inexecução / Liquidação e Pagamento da Despesa / Alterações Contratuais / Rescisão do Contrato Administrativo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

- Execução do contrato
- Recebimento do objeto contratual
- O empenho da despesa
- A Liquidação da despesa
- O pagamento das despesas
- A participação do fiscal e do gestor no ateste da Nota fiscal
- A Responsabilidade do gestor e fiscal pelos atestes emitidos
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária: quais as certidões indispensáveis?
- Quais as possibilidades de retenção e de glosa?
- Recomendação do TCU pelo Acórdão 1214/2013 plenário e as disposições da IN /SEGES 05/2017 quanto à retenção dos pagamentos devidos à contratada
- Alterações contratuais e formalização
- Reajuste, revisão e repactuação
- Extinção e Rescisão do contrato



ANEXO II



Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

Thiago dos Santos da Silva

pela participação no curso “Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Instrução Processual)”, realizado nos dias 25 e 26 de janeiro de 2024, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 26 de Janeiro de 2024.




Alexandre Orzil
Presidente


Almério Amorim
Diretor

Orzil grupo



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticação: FI2024/10151109

Programação

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

A Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange: os órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa; os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Quais são novos conceitos, regras e aplicações das regras da nova Lei?

Quais são as principais alterações nas contratações?

Quais as novas hipóteses de inexigibilidade e dispensa?

Quais as principais novidades trazidas pela IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021?

I. Processo de Contratação Direta (CAPÍTULO VIII, Art. 72 a 77)

- Documento de formalização de demanda
- Estimativa de despesa
- Parecer jurídico e pareceres técnicos
- Demonstração da compatibilidade
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos

2. Inexigibilidade de Licitação (Seção II, Art.74)

- Inviabilidade de competição
- Contratação de profissional do setor artístico
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais etc.

- Inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo
- Empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica
- Vedações de subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais

3. Dispensa de Licitação (Seção III, Art. 75)

- Valores inferiores a R\$ 100.000,00 (redação original)
- Valores inferiores a R\$ 50.000,00 (redação original)
- Bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira
- Produtos para pesquisa e desenvolvimento
- Aquisição de medicamentos definidas pelo Ministério da Saúde
- Casos de emergência ou de calamidade pública
- Contratação para o Sistema Único de Saúde (SUS)
- Profissional técnico de notória especialização
- Preço contratado seja compatível com o praticado no mercado
- Compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação
- Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica
- Responsabilidade dos agentes públicos - situação emergencial
- Contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)





Câmara Municipal de Marechal Floriano
CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 41/2024 - RELD 2/2024

Fase Atual: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

Ação Realizada: Prosseguir para o membro do setor

Próxima Fase: ANDAMENTO PROCESSUAL (MEMBRO)

De: Gabinete da Presidência

Para: Departamento Financeiro e Contábil

Aprovado relatório. Segue para arquivamento!

Marechal Floriano-ES, 25 de fevereiro de 2024.

Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal - Mat. 80

Tramitado por, Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior, Mat. 80



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **25/02/2024 09:54**

Checksum: **95DDD85B2071E8EE7F146A303DFC11C2CA003750B6028C5C3CA13538A4D9C018**

